



**EDITAL E ANEXOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 323/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, destinados às unidades de Saúde do Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 323/2023**

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	
Processo Administrativo n°	323/2023
Modalidade/Forma	Pregão Eletrônico – SRP n° 008/2024
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, destinados às unidades de Saúde do Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Base Legal:	Lei Federal n° 10.520/2002 Decreto Federal n° 10.024/2019 Lei Federal n° 8.666/1993 Lei Complementar n° 123/2006 Decreto Municipal n° 1.161/2022
Unidade (s) Solicitante (s)	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde
Regime de fornecimento	Entrega parcelada
Tipo de Licitação	Menor Preço
Modo de disputa	Aberto
Prazo para pagametro	30 (trinta) dias
Recepção de Propostas	<b>Até às 08h de 05/03/2024</b>
Sessão de disputa de preços	<b>05/03/2024</b>   horário   <b>09h</b>
Referência de Tempo	Horário de Brasília – DF
Local	Plataforma BLL COMPRAS – <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Informações Oficiais	Diário Oficial do Muncípio: <a href="https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/Site/DiarioOficial">https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/Site/DiarioOficial</a> E-mail: <a href="mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br">licitacao@pmlm.ba.gov.br</a> Telefone (77) 3628-9800

**IMPORTANTE:** A empresa licitante interessada na participação deste processo licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na plataforma **BLL COMPRAS**, (órgão gerenciador do certame) informações do Responsável legal, CPNPJ, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, Contratos, Atas de Registros, notificações etc.





## 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, para contratação do objeto especificado no termo de referência anexo, deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 295/2024.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Lei Estadual 9.433/2005, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, destinados às unidades de Saúde do Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone (41) 3097-4600 – e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) - [comercial@bll.org.br](mailto:comercial@bll.org.br).

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.4. Não poderão participar desta licitação:**

2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

2.10. Pessoas físicas;

2.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o





equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**





4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, serão disponibilizados automaticamente para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;
- d) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;





6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.





8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**





9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração





convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de Registro de preços, ou revogar a licitação.

#### 9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.15.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**9.15.2.** O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**9.16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a





Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. ”.

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

**ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante**

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**

**GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.**

**Ativo Total**

**OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:**

**Compras e Serviços:**

- **ILG maior ou igual a 1,0;**
- **ILC maior ou igual a 1,0;**
- **GEG menor ou igual a 1,0.**

**9.16.3. Apresentação de todos os índices** de liquidez, solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

**9.16.4. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta) dias** da data da sessão de abertura do certame.





**9.16.5. Comprovação de possuir Capital Social ou patrimoniado Líquido de no mínimo 10% (dez por cento), do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.**

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do anexo ao Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do anexo ao Edital.

9.17.4. Alvará de localização e/ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;





c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar





nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





14.4. Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

## 15. DO PAGAMENTO





15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos financeiros a serem indicados na Solicitação da Despesa em momento oportuno.

## 17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:





I. Advertência;

II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da ata de registro de preços deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

## 18. DAS SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;





- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

## 20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente





comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, dentro dos prazos previstos na legislação em vigor e definidos pela plataforma.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.





## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a). **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b). **ANEXO II** – Modelo de Proposta De Preços;
- c). **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de conhecimento técnico operacional
- e). ANEXO V - Minuta da Ata de Registro De Preços;
- f). ANEXO VI - Minuta do Contrato De Fornecimento;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 19 de fevereiro de 2024.

**Ondumar Ferreira Borges Junior**  
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>; informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**





**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.3. Decreto Federal nº. 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.5. Nas Normas ABNT;

1.6. Agrupamento por Lote.

1.6.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013:

*“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.*





...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

## **2. DO OBJETO**

---

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar, destinados às unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2. A forma de fornecimento do material é: aquisição parcelada.

## **3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

---

3.1 O objeto deste Termo de Referência, tem por finalidade atender as demandas das Unidades de Saúde do município em relação a enxoval hospitalar, objetivando a reposição e substituição de itens, que se encontram danificadas, desgastadas e ficaram em desuso. O enxoval hospitalar é utilizado por pacientes, médicos, enfermeiros e auxiliares, gerando assim, um atendimento mais humano e de qualidade aos munícipes.

3.2 Visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades das unidades de saúde, foram consolidadas todas as solicitações para serem contempladas através de licitação.

3.3 A cotação foi realizada por fornecedores que atuam na área e foi utilizado também para compor a média de preço o sistema Banco de Preços, desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos, no qual consiste em uma ferramenta que disponibilizam dados e informações agregadas, a partir





de bancos de dados por ele acessados, acerca dos preços praticados nas aquisições realizadas pelos órgãos e entidades públicas municipais e estaduais e ainda coletas de preços de empresas fornecedoras de tais produtos.

3.4 Devido a complexidade de alguns itens presentes nesse termo de referência, não foi possível encontra-los no banco de preço, sendo então necessário o uso apenas das cotações dos fornecedores, os itens são: **Lote 01:** itens 9-10-11-13-14-15-17-18 e 19, **Lote 02:** todo o lote, **Lote 03:** item 2 e **Lote 04:** itens 6 e 7. O item 32 do lote 2 não foi encontrado no banco de preço, e um dos três fornecedores não enviou cotação por se tratar de um item que não consta em seu portfólio.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de serviço e/ou fornecimento.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote: 01 enxoval paciente					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Lençol de solteiro sem elastico nas medidas proximas de 150x250 (larguraxaltura) na cor branca/lisa em percal 200 fios 100% algodão antialergico /anti-pilling, na gramatura 180g/m2 com silk personalizado 25x25 cm	Und	5.000	R\$ 100,30	R\$ 501.500,00
2	Lençol de solteiro com elastico nas medidas proximas de 160x250 com arguraxaltura) na cor branca/lisa em percal 200 fios 100% algodão antialergico /anti-pilling, na gramatura 180g/m2 com silk personalizado 25x25 cm	Und	2.000	R\$ 115,24	R\$ 230.480,00
3	Lençol de maca com elastico nas medidas proximas de 100x220 cm (larguraxaltura) na cor branca/lisa em percal 200 fios 100% algodão antialergico /anti-pilling, na gramatura 180g/m2 com silk personalizado 25x25 cm	Und	1.000	R\$ 80,68	R\$ 80.680,00





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

4	Lençol de berço sem elástico 100% algodão, percal 180 fios cor a combinar, medidas 100x0,55 com silk personaloizado 15x15 cm	Und	150	R\$ 53,12	R\$ 7.968,00
5	Fronha travesseiro solteiro na medidas proximas de 070x050 cm (larguraxaltura) na cor branca/lisa em percal 200 fios 100% algodão antialergico /anti-pilling, na gramatura 180g/m2 com silk personalizado 12x12 cm	Und	1.000	R\$ 48,88	R\$ 48.880,00
6	Cobertor solteiro na medida 140x220,cm xadrez na composição 50% poliester 20% algodão 10% acrilico 10% viscose 10% poliamida com identificação da unidade , debrum em toda volta na cor azul com costuras reforçadas e etiqueta do fabricante.	Und	1.000	R\$ 143,10	R\$ 143.100,00
7	Toalha de banho felpuda super absorvente branca na medida 140x070 (comprimentoxlargura ) com bordado incluso na gramatura 440 grama na composição 90% algodão e 10% poliester	Und	5.000	R\$ 76,72	R\$ 383.600,00
8	Toalha de rosto super absorvente branca na medida 050x080 cm (comprimentoxlargura ) com bordado incluso na gramatura 440 grama na composição 90% algodão e 10% poliester	Und	500	R\$ 47,27	R\$ 23.635,00
9	Piso felpudo super absorvente branca na medida (050x080) cm (comprimentoxlargura) com bordado incluso na gramatura 440 grama na composição 90% algodão e 10% poliester	Und	300	R\$ 54,47	R\$ 16.341,00
10	Travesseiros solteiros 200 fios em percal com capa impermeavel na cor azul royal com enchimentos 100% poliester -fibra siliconada medidas aprox. 080x050 (comprimentoxlargura com zipper e resistente.	Und	300	R\$ 116,33	R\$ 34.899,00
11	Traçados duplo para remoção de pacientes em brim pesado na gramatura 260 gramas medida 120x160 cm 100% algodão com silk personalizado				

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

		Und	100	R\$ 165,93	R\$ 16.593,00
12	Pijama adulto , blusa com trespasse frontal e tiras de amarração e bermuda com cos de elastico em tecido unioffice camisaria na composição 62% algodão e 38% poliester com silk personalizado na gramatura 163 g/m2 em sarja 2x1 nos tamanhos p, m, g, xg, xgg cores a definir	Und	1.000	R\$ 146,71	R\$ 146.710,00
13	Pijama infantil , blusa com trespasse frontal e tiras de amarração e bermuda com cos de elastico em tecido unioffice camisaria na composição 62% algodão e 38% poliester com silk personalizado na gramatura 163 g/m2 em sarja 2x1 nos tamanhos p, m, g, xg, xgg cor rosa	Und	250	R\$ 112,95	R\$ 28.237,50
14	Pijama infantil , blusa com trespasse frontal e tiras de amarração e bermuda com cos de elastico em tecido unioffice camisaria na composição 62% algodão e 38% poliester com silk personalizado na gramatura 163 g/m2 em sarja 2x1 nos tamanhos p, m, g, xg, xgg cor azul	Und	250	R\$ 112,95	R\$ 28.237,50
15	Avental para acompanhantes 100% algodão , branco 100% algodão, gramatura 260g/m com silk personalizado.	Und	100	R\$ 149,73	R\$ 14.973,00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>; informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

16	<p>"Camisolas adulto acua flor trespasse frontal para paciente (em cretone 100% algodão , tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela ,urdume 25 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos), decote com trespasse frontal , afastado do pescoço com ref. Duplo do mesmo tecido em degolo, compimento total 1,00m posterior a 1,05 anterior, largura 0,72m, mangas japonesa tiras de amarração 30cm de distancia longitudinal nas duas extensões laterais para fechamento sobreposto de 10cm por tiras duplas com 0,50m de comprimento e 0,20 x 0,20</p> <p>Frontal, seu acabamento, na cor branca, tamanho p, m, g, gg. Localização do logotipo: 1 frontal a altura do peito"</p>	Und	2.000	R\$ 112,22	R\$ 224.440,00
17	<p>Camisolas infantil acqua flor trespasse frontal para paciente (em cretone 100% algodão , tingimento indanthréne, gramatura 175g/m2 (+/-5%), armação tela ,urdume 25 fios/cm, trama 23 fios/cm, resistência a tração no urdume e na trama 333n e 239n respectivamente, com fios retorcido a dois cabos), decote com trespasse frontal , afastado do pescoço com ref. Duplo do mesmo tecido em degolo, compimento total 1,00m posterior a 1,05 anterior, largura 0,72m, mangas japonesa tiras de amarração 30cm de distancia longitudinal nas duas extensões laterais para fechamento sobreposto de 10cm por tiras duplas com 0,50m de comprimento e 0,20 x 0,20 frontal, seu acabamento, na cor branca, tamanho p, m, g, gg . Localização do logotipo: 1 frontal a altura do peito</p>	Und	300	R\$ 92,93	R\$ 27.879,00





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

18	Cueiro com estampa unissex infantil, na composição 100% algodão, medidas 080x110 com silk personalizado	Und	300	R\$ 53,18	R\$ 15.954,00
19	Saco de hamper em tecido brim pesado na composição 100% algodão e silk personalizada com abertura de 1cm de diametro de largura e fundo duplo e altura 090 cm	Und	100	R\$ 112,75	R\$ 11.275,00
<b>Valor total: Lote - 01</b>					<b>R\$ 1.985.382,00</b>
<b>Lote: 02 enxoval cirurgico</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Capote cirúrgico nos tamanhos p, m, g,gg,exg na cor azul royalem brim 100% algodão 3x1 na gramatura 260 gramas , com amarrilhos na cintura e costa manga longa e dedeira , gola careca com silk personalizado	Und	300	R\$ 173,13	R\$ 51.939,00
2	Campo cirurgico simples em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas p, na medida com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente com identificação do item	Und	100	R\$ 58,50	R\$ 5.850,00
3	Campo cirurgico simples em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas , m, com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente com identificação do item	Und	100	R\$ 66,97	R\$ 6.697,00
4	Campo cirurgico simples em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas g com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente com identificação do item	Und	180	R\$ 94,07	R\$ 16.932,60
5	Campo cirurgico simples em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas , gg com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente com identificação do item	Und	180	R\$ 111,75	R\$ 20.115,00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

6	Campo fenestrado duplo em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas p, com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente (fenestra redonda ou quadrada ) com identificação do item	Und	100	R\$ 69,37	R\$ 6.937,00
7	Campo fenestrado duplo em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas m com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente (fenestra redonda ou quadrada ) com identificação do item	Und	100	R\$ 67,97	R\$ 6.797,00
8	Campo fenestrado duplo em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas g, com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente (fenestra redonda ou quadrada ) com identificação do item	Und	100	R\$ 100,50	R\$ 18.090,00
9	Campo fenestrado duplo em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas , gg com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente (fenestra redonda ou quadrada ) com identificação do item	Um	180	R\$ 116,18	R\$ 20.912,40
10	Campo fenestrado duplo em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas , exg com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente (fenestra redonda ou quadrada ) com identificação do item	Und	180	R\$ 149,81	R\$ 14.981,00
11	Campo cirurgico simples fenestrado modelo padrão, medidas de 0,50cm x 0,50cm, na cor verde escuro, 100% algodão, gramatura 260g/m2 com silk personalizado	Und	100	R\$ 47,42	R\$ 4.742,00
12	Campo cirurgico duplo fenestrado modelo padrão, medidas de 2m x 2,5m, na cor verde escuro, 100% algodão, gramatura 260g/m2 com silk personalizado	Und	100	R\$ 191,43	R\$ 19.143,00
13	Campo cirurgico duplo fechado medidas 1,50 x 1,40 cm, cor verde escuro, composição 100% algodão, gramatura 260g/m2 com silk personalizado	Und	100	R\$ 105,80	R\$ 10.580,00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

14	Campo cirurgico duplo fechado medidas 0,50 x0,50 cm, cor verde escuro, composição 100% algodão, gramatura 260g/m2 com silk personalizado	Und	200	R\$ 51,97	R\$ 10.394,00
15	Campo cirurgico simples medidas 2m x 2m, na cor verde escuro, composição 100% algodão, gramatura 260g/m2 com silk personalizado	Und	100	R\$ 148,30	R\$ 14.830,00
16	Campo simples para procedimentos odontológicos, medida 37cm x 51 cm, cor branca, composição: 100% algodão, gramatura 260g/m2 com silk personalizado	Und	50	R\$ 51,97	R\$ 2.598,50
17	Campo fenestrado para procedimentos odontológicos, medida 67cm x 85cm 1 cm, cor branca, composição: 100% algodão, gramatura 260g/m2 com silk personalizado	Und	50	R\$ 46,63	R\$ 2.331,50
18	Campo cirurgico simples fechado para cateterismo vesical medidas 1,50 x2,00 cm, cor verde escuro, composição 100% algodão, gramatura 260g/m2 com silk personalizado	Und	100	R\$ 213,33	R\$ 21.333,00
19	Campo cirurgico simples fechado medidas 1,20 x 1,20 cm, cor verde escuro, composição 100% algodão, gramatura 260g/m2 com silk personalizado	Und	120	R\$ 265,00	R\$ 31.800,00
20	Fronha mayo de em sarja 3x1 na composição 100% algodão, na medidas070x050 com silk personalizado na gramatura 260 gramas g/m2 na cor a definir pelo cliente	Und	100	R\$ 58,13	R\$ 5.813,00
21	Traçados em brim pesado seguintes tamanhos p 120x160 cm 100% algodão com silk personalizado identificado com medida do item	Und	20	R\$ 80,81	R\$ 1.616,20
22	Traçados em brim pesado seguintes tamanhos m 130x160 cm 100% algodão com silk personalizado identificado com medida do item	Und	20	R\$ 84,40	R\$ 1.688,00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

23	Traçados em brim pesado seguintes tamanhos, g, 140x160 cm 100% algodão com silk personalizado identificado com medida do item	Und	20	R\$ 107,97	R\$ 2.159,40
24	Traçados em brim pesado seguintes tamanhos, gg 150x160 cm 100% algodão com silk personalizado identificado com medida do item	Und	20	R\$ 106,30	R\$ 2.126,00
25	Traçados em brim pesado seguintes tamanhos exg 160x160 cm 100% algodão com silk personalizado identificado com medida do item	Und	20	R\$ 85,13	R\$ 1.702,60
26	Envoltorios na composição 100% algodão e gramatura 260 gramas g/m2 nos tamanhos p, com silk personalizado identificado com o medida do item	Und	20	R\$ 69,97	R\$ 1.399,40
27	Envoltorios na composição 100% algodão e gramatura 260 gramas g/m2 nos tamanhos m, com silk personalizado identificado com o medida do item	Und	20	R\$ 72,63	R\$ 1.452,60
28	Envoltorios na composição 100% algodão e gramatura 260 gramas g/m2 nos tamanhos g, com silk personalizado identificado com o medida do item	Und	20	R\$ 80,63	R\$ 1.612,60
29	Envoltorios na composição 100% algodão e gramatura 260 gramas g/m2 nos tamanhos gg com silk personalizado identificado com o medida do item	Und	20	R\$ 89,80	R\$ 1.796,00
30	Envoltorios na composição 100% algodão e gramatura 260 gramas g/m2 nos tamanhos exg com silk personalizado identificado com o medida do item	Und	20	R\$ 106,63	R\$ 2.132,60
31	Lençol para mesa cirurgica em tecido percal 180 fios na composição 100% algodão com silk identificação na medida 110x220 cm	Und	200	R\$ 159,67	R\$ 31.934,00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

32	Saco de bisturi em brim pesado na gramatura 260 gramas 3x1 com silk personalizado na cor a definir pelo cliente.	Und	50	R\$ 69,95	R\$ 3.497,50
33	Capa de oxigenio na medida 120x060x050 em tecido brim leve na composição 100% algodão com silk personalizado	Und	20	R\$ 103,11	R\$ 2.062,20
34	Capa para biombo em tecido brim leve na medida 160x050 com 3 tiras de amarração	Und	50	R\$ 152,97	R\$ 7.648,50
35	Conjunto unissex , blusa com gola v e 02 bolsos frontal , calça cos de elastico cordão em unioffice camisaria na composição 62% algodão e 38% poliester com silk personalizado na gramatura 163 g/m2 em sarja 2x1 nos tamanhos p, m, g, xg, xgg cores a definir	Und	1500	R\$ 166,63	R\$ 249.945,00
36	Avental cirurgico simples fechado padrão, pref.branco 100% algodão, gramatura 260g/m com silk personalizado.	Und	560	R\$ 149,80	R\$ 83.888,00
37	Avental de procedimento tamanho 50p, 50m, 50g, 50gg modelo padrão, cor verde claro, 100% algodão , branco 100% algodão, gramatura 260g/m com silk personalizado.	Und	200	R\$ 149,93	R\$ 29.986,00
38	Campo impermeavel resistente autoclave na medida 100x140 100 na cor azul celeste 100% pvc sarja 2x1	Und	100	R\$ 149,93	R\$ 14.993,00
<b>Valor total: Lote - 02</b>					<b>R\$ 734.455,60</b>
<b>Lote: 03 enxoval administrativo</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

1	Camiseta gola redonda- camiseta em tecido malha anti-pilling pv (65% poliéster e 35% viscose) tipo unissex, tipo manga curta, cores variadas e silk nas dimensões 6,5x7cm e silk frente e costa com logo do município e da campanha solicitada pela secretaria a serem definidas no pedido, personalizada e escrita a ser definida, conforme desing enviado pelo solicitante, tam pp, p, m,g e gg, material 100% algodão.	Und	1.500	R\$ 105,23	R\$ 157.845,00
2	Camiseta gola v- camiseta em tecido malha anti-pilling pv (65% poliéster e 35% viscose) tipo unissex, tipo manga curta, cores variadas e silk nas dimensões 6,5x7cm e silk frente e costa com logo do município e da campanha solicitada pela secretaria a serem definidas no pedido, personalizada e escrita a ser definida, conforme desing enviado pelo solicitante, tam pp, p, m,g e gg, material 100% algodão.	Und	1.500	R\$ 109,30	R\$ 163.950,00
3	Camiseta gola polo- tipo unissex, abertuta com dois botões, tipo manga curta, cores e silk frente e costa a serem definidas no pedido, personalizada e escrita a ser definida conforme desing enviado pelo solicitante, tam pp, p,m,g,gg, material 100% algodão.	Und	1.000	R\$ 103,74	R\$ 103.740,00
4	Camiseta feminina social manga curta- tecido tricolore composição, 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, manga curta, cor a combinar com logomarca bordada e identificação da secretaria.	Und	100	R\$ 151,87	R\$ 15.187,00
5	Camiseta feminina social manga longa- tecido tricolore composição, 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, manga curta, cor a combinar com logomarca bordada e identificação da secretaria.	Und	150	R\$ 154,36	R\$ 23.154,00
6	Camisa social masculina manga curta- tecido tricolore composição, 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, manga curta, cor a combinar com logomarca bordada e identificação da secretaria.	Und	100	R\$ 150,21	R\$ 15.021,00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

7	Camisa social masculina manga longa- tecido tricolore composição, 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano, manga curta, cor a combinar com logomarca bordada e identificação da secretaria.	Und	150	R\$ 163,50	R\$ 24.525,00
<b>Valor total: Lote - 03</b>					R\$ 503.422,00
<b>Lote: 04 agentes acs e ace</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Camisetas masculinas- gola redonda em malha pv antipilling composição 65% poliéster e 35% viscose manga longa, cor branca silkada frente e costas. Tamanhos p,m,g,gg, exg.	Und	300	R\$ 92,84	R\$ 27.852,00
2	Camisetas femininas- gola redonda em malha pv antipilling composição 65% poliéster e 35% viscose manga longa, cor branca silkada frente e costas. Tamanhos p,m,g,gg, exg.	Und	200	R\$ 93,07	R\$ 18.614,00
3	Boné agentes em brim leve, com feche em metal, aba curva rigida, silkada na frente e lateral, modelagem anatômica, frente com entretelka de metal, tamanho único. Cor a definir	Und	380	R\$ 54,85	R\$ 20.843,00
4	Coletes masculino em brim leve, quatro bolsos com lapela e fechamento em velcro, sendo dois na parte inferior e dois superior, frente zipper destacável e elástico de 4 cm atrás. Tecido composição 100% algodão cor a definir, silkada frente e costas, tamanhos p,m,g,gg,exg.	Und	180	R\$ 149,14	R\$ 26.845,20
5	Coletes feminino em brim leve, quatro bolsos com lapela e fechamento em velcro, sendo dois na parte inferior e dois superior, frente zipper destacável e elástico de 4 cm atrás. Tecido composição 100% algodão cor a definir, silkada frente e costas, tamanhos p,m,g,gg,exg.	Und	100	R\$ 146,18	R\$ 14.618,00
6	Calça modelo masculino com cós 4cm e fechamento em botão, bolso faca na frente cargo com tampa e fechamento em velcro nas laterais e simbolo da prefeitura na perna esquerda, tecido brim pesado 100% algodão, cor a definir, bolso das				

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	2 pernas com tampa em velcro, passante para cinto, bolso faca interno frontal. Tamanhos p,m,g,gg,exg.	Und	200	R\$ 169,30	R\$ 33.860,00
7	Calça modelo feminino com cós 4cm e fechamento em botão, bolso faca na frente cargo com tampa e fechamento em velcro nas laterais e simbolo da prefeitura na perna esquerda, tecido brim pesado 100% algodão, cor a definir, bolso das 2 pernas com tampa em velcro, passante para cinto, bolso faca interno frontal. Tamanhos p,m,g,gg,exg.	Und	180	R\$ 169,30	R\$ 30.474,00
8	Bolsa confeccionada em lona de algodão impermeável (padrão funasa) cor a definir, 2(duas) divisórias internas, 1(um) bolso na parte interna, segunda divisão medindo aproximadamente 21 cm x 10 cm ( altura e largura) fechado com lapela medindo aproximadamanete 21x15cm (largura x altura) e velcro e um bolso na parte interna, primeira divisão com aproximadamente 30x15 (comp x larg) subdividido através de costura em 04 bolsos menores em aproximadamente 7,5 cm de largura, 1 bolso na parte externa na medida da bolsa 40 x35x 22cm ( comp x larg x prof) com porta canetas. O fechamento do bolso externa e da mochila deverá ser feoto através de "Fecho éclair" Com duas alças em algodão estilo mochila medindo aproximadamente 60cm de comprimento e 05cm de largura, com regulagem, reforçada com ombreiras, comprimento aproximadamente 05 cmde largura com regulagem, com uma alça manual medindo aproximadamente 30cm de comprimento e aproximadamente 05 de largura. Deve conter nas laterais da bolsa, 1 bolso (porta garrafa) medindo 20cm comprimento e 25 de diâmentro e na outra lateral 1 bolso (porta celular) medindo 15 cm de comprimento x 10cm de largura com lapela e velcro. As bolsas deverão ser silkadas com o brasão do municipio.	Und	300	R\$ 251,64	R\$ 75.492,00
<b>Valor total: Lote 04</b>				<b>R\$ 248.598,20</b>	
<b>Valor global:</b>				<b>R\$ 3.471.857,80</b>	

**Valor global estimado da contratação: R\$ 3.471.857,80 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**





5.1 No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.2 A quantidade estimada dos conjuntos e enxovais deverão ser entregue paulatinamente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades de aquisição e suas conveniências administrativas e financeiras.

5.3 Todas as peças deverão estar etiquetadas, devendo conter características de lavagem, secagem, especificações de tamanho, composição, qualidade e ainda alertar sobre qualquer risco que cada produto pode representar, de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

6.1 Será de responsabilidade do fornecedor, promover a entrega dos Uniformes e enxovais, nos prazos e locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

6.2 Os itens deverão ser embalados individualmente, em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas de papelão fechada, resistente ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com cada tipo de roupa e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade se destina.

6.3 As embalagens devem proteger os itens contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

6.4 O conteúdo interno dos itens deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

6.5 A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos itens, objeto deste Termo.

6.6 Durante todo processo de fabricação e entrega, haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto, caso ocorra entrega(s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 10 (dez) dias a partir da reclamação da CONTRATANTE, para fazer a troca.





6.7 O Prazo de entrega dos itens, serão de 15 (quinze) dias após pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.8 O modelo dos conjuntos e enxovais hospitalares será disponibilizado pela Secretaria Municipal de saúde sobre autorização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

6.9 A CONTRATADA deverá atender rigorosamente o modelo dos CONJUNTOS e ENXOVAIS HOSPITALARES estabelecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA, anexo a este Termo de Referência.

## **7 DAS AMOSTRAS:**

---

7.1 A proponente classificada em 1º lugar deverá apresentar no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, amostras de cada item descritos nos lotes acima, considerando todas as peças que compõem cada item, conforme **ITEM 05 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação.

7.2 Se a amostra apresentada não for aprovada, a proposta da empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada a empresa será declarada vencedora.

7.3 Os produtos a serem entregues na sua totalidade, deverão atender à qualidade aprovada da amostra apresentada pela licitante.

## **8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

8.1 A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executados serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

8.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

8.3 O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





8.4 Alvará de Localização e/ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante

## **9 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

9.1 Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

## **10 DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

---

10.1 Os serviços deverão ser prestados em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de prestação de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A critério do Gestor da Ata de Registro de Preços, o prazo de início poderá ser adiado.

10.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de saúde, o qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

10.3 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.4 Os produtos/serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.





10.6 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

11.1 Executar o fornecimento contratado com características exigidas na Ata de Registro de Preços e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

11.2 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.4 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

11.5 Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

11.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

11.8 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

11.10 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;





11.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

12.1 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

12.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços;

12.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

12.4 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.5 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratados;

12.6 Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

## **13 DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

13.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.





13.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 13, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

## **14 DA DOCUMENTAÇÃO**

---

14.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

14.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consulta\\_chave\\_acesso.aspx](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.aspx)

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;





Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

## 15 SANÇÕES E PENALIDADES

---

15.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.





f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

15.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

## **16 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

16.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de preço, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 07 de dezembro de 2023

**Maria**  
**Dec.**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Gabriela**  
**Nº**

**Izoton**  
**819/2022**





**ANEXO - A**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE A SEREM ATENDIDAS**

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
AMIGO PET	Rua Vitória, Qd 05, Lote 08, Jardim Sol Nascente	47864150
CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E REABILITACAO	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062
CAPS AD III	Praça Arnaldo Horácio Ferreira, N° 418, Quadra E, Lt 06, Mimoso I	47850063
CAPS I	Praça Arnaldo Horácio Ferreira S/N, Bairro Mimoso do Oeste	47850045
CEO	Av. Tancredo Neves, N° 12, Bairro Santa Cruz	47855354
CENTRO DE PARTO NORMAL - VILMA RAMOS GUERRA	Praça Arnaldo Horácio Ferreira, N° 165, Bairro Mimoso I	47850063
CTA_SAE - CENI DOS SANTOS FRAGA	Rua das Orquídeas, N° 8, Bairro Jardim Primavera	47850009
EAP - SAUDE BELA VISTA	Area Rural de Luis Eduardo Magalhães, Comunidade Bela Vista	47865899
ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA (ESF) - ALESSANDRA HILLMAMM	Das Guínes, s/n	47862168
ESF ANTONIO CARLOS FAEDO	Rua Gonçalves dias Qd D6 Lt 3 Floraes Lea	47855300
ESF CONQUISTA	Rua Caiteté s/n Conquista	47855208
ESF DÉCIO MARQUES DIAS	Area Rural de Luis Eduardo Magalhães, Assentamento Rio de Ondas Vila II	47865899
ESF EGON RIFFEL	Rua Pinheiros Qd 01 Novo Paraná	47865899
ESF IDA KLEIN	Avenida 05 qd 11 Mimoso III	47850172
ESF JARDIM DAS ACACIAS	Rua Sucupira, N° 107, Qd 39 Jardim das Acácias	47862102
ESF JARDIM DAS OLIVEIRAS	Rua W6 s/n jardim das Oliveiras	47861542
ESF LUIS GUSTAVO ROSA FERREIRA	Rua Manoel Novais, N° 562, qd 32 Mimoso II	47850142
ESF LUIS YOSHIO SHIRABE	Av Salvador s/n Cidade Universitária	47864324
ESF MARIA BRITO	Rua Itagimirim Área Pública Santa Cruz III	47855168
ESF MIMOSO I	Rua Senhor do Bonfim Qd 137 Mimoso I	47850019





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

ESF MOACIR MARCHESAN	Avenida São Francisco qd 82 Mimoso II	47850025
ESF MURILO GEMELLI	Rua A, N° 02, Santa Cruz	47855252
ESF NAIR IDITE	Rua Graciano /ramos Qd G 5 A Floraes Lea	47855360
ESF OSCAR DOERNER	Avenida Ayrton Senna Qd 93 Santa Cruz	47855282
ESF OSWALDO CRUZ	Rua Itabuna Qd 118 Santa Cruz	47855218
ESF PAULO RODOLFO	Rua Barbatimão Qd 39 jardim das Acácias	47862140
ESF VEREDA TROPICAL	Rua Jequitibá Qd 08 Vereda Tropical	47862126
FARMACIA ESPECIALIZADA	Rua Jose Ramos Anchieta, N° 225, Jardim Primavera	47862126
LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN	Praça Arnaldo Horácio Ferreira S/N, Bairro Mimoso do Oeste	47850063
MATERNIDADE MUNICIPAL DR. GILENO DE SÁ OLIVEIRA	Rua Paraíba S/N, Bairro Centro	47850047
POLICLINICA MUNICIPAL	Av. Ayrton Senna, N° 396, Bairro Santa Cruz	47855282
PROGRAMA MELHOR EM CASA	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062
PROMATTI	Avenida Tancredo Neves n° 421, Floraes Léa	47855354
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	Praça Arnaldo Horácio Ferreira, N° 324, Bairro Mimoso I	47850063
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	Praça Arnaldo Horácio Ferreira, N° 165, Bairro Mimoso I	47850063
UNIDADE INTINERANTE	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Avenida Kiichiro Murata, N° 343, Jardim Imperial	47864062

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>; informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**





**ANEXO - II**

**MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREÇOS FINAIS REALINHADOS**

**(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**NOME DA EMPRESA:** CNPJ:

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE e CARGO:** RG e CPF: **ENDEREÇO e TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA:  
R\$ (Por extenso)

LOTE - XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	Nº	VALOR	VALOR TOTAL





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

					REGISTRTO ANVISA	UNIT.	
01	Nota: Fixar na íntegra, a descrição, unidade e quantitativo do Termo de Referência, nos itens indicados*	*	*			R\$	R\$
VALOR TOTAL:							R\$

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**  
Função do responsável legal  
CPF/RG  
Carimbo CNPJ DA empresa





**ANEXO - III**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS  
ALTERAÇÕES**

**Ao Senhor Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**1. DECLARO**, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

**2. DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.





**3. DECLARO**, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

**4. DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

**5. DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**6. DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

**7. DECLARO**, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**8. DECLARO**, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

9. **DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**  
Função do responsável legal  
CPF/RG  
Carimbo CNPJ DA empresa

**A N E X O - I V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 323/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO - OPERACIONAL**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o n° xxx, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da empresa**  
Função do responsável legal  
CPF/RG  
Carimbo CNPJ DA empresa

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Página 60 de 76

Rua José Ramos de Anchieta, n° 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016





ANEXO - V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]-2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº 1342764935, e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representado neste ato pela senhora MARIA GABRIELA IZOTON, Secretária Municipal de Saúde, designada como gestora desta contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], e-mail [EmailParticipante], Telefone [TelefoneParticipante], representada por [NomeRepresentante], inscrita no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA tem** por objeto [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [12 meses].





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3 - Os produtos serão fornecidos PARCELADAMENTE, conforme solicitações feitas através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde - Luís Eduardo Magalhães (BA), no seguinte endereço:

1.4- PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA - CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua José Ramos de Anchieta nº187, Jardim Primavera, Cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA - CEP: 47864-062.

1.5- Horário de Funcionamento: Segunda a Sextas-feiras das 8h às 12h e das 14h às 17h.

1.6- O fornecedor terá o prazo máximo para entrega de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que se dará por e-mail.

### 2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [12 meses], a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:





5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

#### **7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;





7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## **8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;





8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## 9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento





equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 10- D A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A gestão do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida pela servidora **MARIA GABRIELA IZOTON**, Secretária Municipal de Saúde, habilitada, designada formalmente pelo órgão contratante, para tal, investida de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.





10.5. Designar Fiscal para este instrumento.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR** – PREFEITO MUNICIPAL

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – MARIA GABRIELA IZOTON – SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE – GESTORA DO CONTRATO

---

**ÉLESE MENDES DA SILVA** – PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

## DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

### A N E X O - V I

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO N° XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 323/2023

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o n° 11.101.542/0001-77 representada pela Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato, pela senhora MARIA GABRIELA IZOTON, designado neste ato, como Gestora deste instrumento, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **ÉLESE MENDES DA SILVA** e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF no \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Preços - SRP nº XXX/2024, em conformidade com a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; sujeitando-se os Contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **aquisição de enxoval hospitalar, destinados às unidades de Saúde do Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024.

LOTE - XX							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	Nº REGISTRTO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nota: Fixar na integra, a descrição, unidade e quantitativo do Termo de Referência, nos itens indicados*	*	*			R\$	R\$
VALOR TOTAL:							R\$

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma parcelada, obedecendo o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar data de recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Secretária solicitante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Prefeitura não se obriga em adquirir o objeto na sua totalidade, devendo ser entregues de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de entrega parcelada, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I- Da CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento contratado com características exigidas na Ata de Registro de Preços e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- g) Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
- h) Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- i) A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;
- j) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- n) Fornecer todos os materiais, de acordo com as especificações técnicas.
- o) Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.
- p) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Entregar os medicamentos com VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES, contados a partir da data da entrega.
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- s) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto;
- t) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- v) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- x) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a.a) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- a.b) Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.
- a.c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- a.d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- a.e) Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- a.f) Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes, validade, fabricante, quantidade, valor unitário e valor total.
- a.g) Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- a.h) Os produtos deveram ser Registrados junto a ANVISA ou sua isenção.
- a.i) Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.
- a.j) Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".
- a.l) Na embalagem dos medicamentos genéricos deverão estar escritos "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".





a.m) Quando solicitado pela Administração Pública Municipal, a Contratada deverá apresentar os registros na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde, laudo de qualidade dos produtos e certificação do INMETRO, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a item constante do objeto deste Termo.

## **II- Do CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.





## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte De Recursos:**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja





conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, conforme discriminado a seguir:

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**MARIA GABRIELA IZOTON**

Secretário Municipal de Saúde

Gestora do Contrato

**ÉLESE MENDES DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://lem.nopaper.link/validador>, informando o código verificador: **DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165**





## Edital\_PE\_008\_2024\_enxoval\_hospitalar.pdf

Código do documento: DOC-3C09C4E0-4BE4-4CEF-B0E9-FD9608A29165

Hash SHA256: e68abd6c5c058b13e9f9fa2221317b7ce1afc6f806008d25dca0f461582b4eec

Hash SHA512: 3467966b2f03851870adfe9eaa7dc0117ec9269731208e49be0d862375c97b3a785656c48948f9cd067db0b575fe88da2d4a0fea23ae42f61a565861ba80370a



## Assinaturas



WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA - E-mail: washingtona - IP:  
172.31.38.73 - Documento de identificação informado(CPF): 04973509558 -  
Geolocalização: [-12.0815616](#), [-45.7801728](#) - DATE\_ATOM:  
2024-02-19T12:06:55-03:00.

*Washington Alves da Silva*